

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 17 DE ABRIL DE 2017

NÚMERO 7.114

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR
PP, PR, PSB**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
José Nei A. Ascari
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
Serafim Venzon - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael dos Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Darci de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 022ª Sessão Ordinária realizada em 30/03/2017 2 Ata da 023ª Sessão Ordinária realizada em 04/04/2017 4</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Licitação 12 Avisos de Resultado 12 Extrato 12 Leis 12 Leis Complementares 12 Ofício 13 Portarias 13 Projetos de Lei 15 Projeto de Lei Complementar 17 Projetos de Resolução 19</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 022ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2017 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Mário Marcondes
Ana Paula Lima

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Faz uma reflexão sobre a atividade parlamentar, delegada pelo povo catarinense, mas, infelizmente, está aquém dos anseios da sociedade, referindo-se ao total descaso das rodovias estaduais que se

encontram em péssimas condições de trafegabilidade.

Em relação ao referido assunto, destaca a audiência com o governador Raimundo Colombo, comunicando que o Fundam disponibilizará recursos aos municípios para a recuperação das estradas catarinenses. Por fim, defende a privatização das estradas federais e catarinenses.

Deputado Darci de Matos (Aparteante) - Concorde com o pronunciamento do deputado, e afirma que tem cobrado do governo a realização do projeto das concessões. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Menciona os assuntos abordados na reunião que ocorreu em Joaçaba, como o debate da importância do ensino técnico agrícola no Estado, criticando a falta de valorização desses profissionais. Também, a questão da Reforma da Previdência que está no Congresso Nacional para análise, a qual beneficiará setores que têm aposentadorias especiais que, muitas vezes, passam do teto, contrariando o caso dos agricultores que recebem um salário mínimo. Enfatiza que se deve buscar o equilíbrio na Reforma. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Saúda os vereadores e secretários da cidade de Armazém que estão presentes no Plenário.

Critica a forma como a Polícia Federal conduziu a Operação Carne Fraca, citando que o delegado encarregado das investigações não possui competência para conduzir os trabalhos, tendo inclusive sido reprovado na prova psicotécnica no concurso promovido para admissão ao cargo, e que foi nomeado por decisão judicial. Comenta também que a imprensa divulgou fatos de forma panfletária, ocasionando perdas à economia do país e de Santa Catarina, e que os prejuízos são incalculáveis, o mercado nacional e internacional está em declínio amargando crise imensa.

Menciona que a agroindústria catarinense é um segmento que representa 5% do PIB em Santa Catarina, e que está tendo prejuízo milionário no setor de carnes. Finaliza destacando números tristes de desemprego, desaceleração da economia em um setor que é a mola propulsora em Santa Catarina e no Brasil.

Deputado Maurício Eskudlark (Aparteante) - Parabeniza o deputado Mário Marcondes pelo pronunciamento, afirmando que os meios de comunicação, somente cumpriram o seu papel em divulgar os fatos e que a repercussão negativa da Operação Carne Fraca cabe à equipe policial envolvida nas investigações. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partidos Políticos

Partido: PMDB

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador) -

Faz considerações sobre a cidade de Araranguá e o período em que foi prefeito daquele município, quando iniciou um processo de desenvolvimento que culminou com a instalação de diversas universidades.

Fala sobre dois requerimentos aprovados nesta Casa, o primeiro para a construção de uma policlínica, e o segundo para que em 2018 aquele centro universitário passe a contar também com um curso de Medicina, com a possibilidade de transformar o hospital regional em hospital universitário. Agradece aos deputados estaduais e federais, e ao Fórum Parlamentar Catarinense que contribuíram para a conquista desse curso.

Cita conquistas do estado catarinense, em cujas lutas esteve envolvido durante seus sete mandatos, algumas delas, como a da duplicação da BR-101, que lhe valeu processos que responde até hoje. Fala também sobre o seu trabalho pelas obras da Serra da Rocinha, BR-285, rodovia ligando Santa Catarina ao Rio Grande do Sul; da Serra do Faxinal, ligando o estado a Canela, Gramado e Caxias do Sul; assegura o acontecimento das obras de modernização do aeroporto de Jaguaruna e do Porto de Imbituba, ressaltando a luta pela construção da Barragem de Rio do Salto.

Afirma que o político deve servir à população, e que é essa a conduta que tem norteado os seus 34 anos de uma honrada vida pública dedicada ao estado. *[Taquígrafa: Sara]*

Partido: PT

DEPUTADO ANA PAULA LIMA

(Oradora) - Afirma que as obras mencionadas pelo deputado Manoel Mota foram atendidas no governo do ex-presidente Lula e de Dilma Rousseff, destacando que hoje estão abandonadas pelo governo golpista de Michel Temer. Ressalta o empenho do governo anterior do PT para levar a Universidade Federal de Santa Catarina ao interior do estado de Santa Catarina, salientando a luta grandiosa do ex-prefeito de Araranguá, Sandro Maciel, e da senadora Ideli Salvatti para a instalação de um pólo universitário da UFSC em Araranguá.

Repudia o pacote de maldades que o atual governo federal quer implantar, em especial o projeto de regularização do trabalho terceirizado no Brasil e a Reforma Previdenciária, que prejudicarão muito a população brasileira. *[Taquígrafa: Cristiani]*

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Manifesta preocupação com o sucateamento dos serviços públicos no país, referindo-se especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a probabilidade de privatização, destacando que a referida empresa encontra-se em péssimas condições financeiras, funcionários passando por sérias dificuldades, baixa remuneração, situação que reforça o descaso do governo federal em investir para retomar a qualidade dos serviços oferecidos ao povo brasileiro. Sugere às forças sociais pressionar o governo federal pela manutenção desse bem que é público. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Comunga com o deputado Cesar Valduga em relação ao enxugamento nos serviços públicos, como o dos Correios e Banco do Brasil.

Faz menção a obras inacabadas do governo do Estado, citando o problema do acesso de veículos pela Via Expressa, BR-282,

discorrendo sobre o tempo que se leva para chegar à ilha. Enfatiza que o prefeito municipal de Florianópolis deve buscar uma solução junto ao governo federal, pois o estadual está devendo para a sociedade catarinense. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Ordem do Dia

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias, e que as mesmas terão seu encaminhamento conforme o Regimento Interno: Projetos de Leis n.s: 0002/2013, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0067/2015, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0172/2016, de autoria do deputado Aldo Schneider; e 0220/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro.

Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n. 0010/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n. 0001/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0026/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda, a ser enviado ao diretor do Detran, solicitando informações referentes aos veículos novos adquiridos em outro estado e que foram emplacados/licenciados em Santa Catarina em 2016.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0027/2017, de autoria do deputado Fernando Coruja, a ser enviado ao secretário da Casa Civil, solicitando informações acerca das obras executadas e/ou em andamento, desde o ano de 2011, de municípios pertencentes às Agências de Desenvolvimento Regional de Lages, Curitiba e São Joaquim.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0047/2017, de autoria da comissão de Pesca e Aquicultura, a ser enviada à Bancada Federal Catarinense no Senado e na Câmara dos Deputados, manifestando apoio ao Projeto de Decreto Legislativo, com urgência, sustentando os dispositivos do Decreto n. 9004/2017.

(Transferência da Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura para o Ministério da Indústria.)

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0048/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, a ser enviada ao governador do Estado, apelando para que sejam instaladas câmeras de monitoramento junto à Rodovia SC-416, que liga Jaraguá do Sul a Pomerode.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0279/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem aos gerentes das operadoras TIM, Oi, Claro e Vivo, solicitando a instalação de torre de telefonia móvel na comunidade Barra Bonita, município de Concórdia.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0280/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, que solicita o envio de mensagem aos gerentes das operadoras TIM, Oi, Claro e Vivo, solicitando a instalação de torre de telefonia móvel na comunidade de São Pedro, município de Urubici.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0276/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima; 0277/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0278/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda; e 0281/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta.

A Presidência comunica ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0175/2017 e 0176/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; 0177/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; e 0178/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Presidente) - Suspende a sessão por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. José Valter, presidente da Fetaesc - Federação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura e Agricultores Familiares de Santa Catarina, para falar sobre o tema Previdência Social. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Presidente) - Reabre a sessão, passa à Explicação Pessoal e, não havendo oradores inscritos a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental. *[Taquígrafa: Sara] [Revisão Final - Coordenadora Carla].*

ATA DA 023ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2017

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilsa Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck
Ana Paula Lima

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador)

- Ressalta a importância da reunião em que o assunto da pauta foi sobre os municípios que fazem parte do Planalto Norte no estado, estando presentes o governador e vice-governador, comunicando que várias prioridades da região foram atendidas, como as recuperações da BR-135, que liga Porto União a Caçador, também a BR-477, que liga Canoinhas a Papanduva, são duas importantes rodovias que fazem os escoamentos dos produtos agrícolas da região.

Cita a instalação de empresa alemã na cidade de Mafra, a Kromberg e Schubert, e que vai criar empregos para a população.

Finaliza enaltecendo o governador e sua equipe, que honram os seus compromissos com o povo catarinense, desenvolvendo as áreas da educação, segurança, saúde e outros setores, e que o Planalto Norte está vivendo um momento diferenciado, agradecendo a todos que participam desta expansão. [Taquígrafa: Ana Maria.]

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Sauda os servidores do Poder Judiciário bem como os integrantes do Sinjusc, que acompanham a sessão e a votação dos projetos que estão em pauta e interessam a categoria.

Registra que a presente data significa muito para a cidade de Chapecó, e que seu coração acompanha comovido o acontecimento do primeiro jogo entre a Chapecoense e o Atlético Nacional, pela Recopa, quatro meses depois da inesquecível tragédia que matou 71 pessoas na cidade de Medellín, na Colômbia.

Salienta que os colombianos conquistaram a Libertadores, e que a Chapecoense foi declarada campeã da Sul Americana em um gesto nobre do Atlético, que

abriu mão do título, sagrando assim os jogadores e o povo colombiano como campeões do mundo em respeito e solidariedade.

Para os chapecoenses, a noite será de gratidão e solidariedade ao povo colombiano que soube mostrar que não há distinção entre povos, neste momento em que vivem a dor da catástrofe que aconteceu em seu país, com o transbordamento de três rios, deixando mais de 350 mortos na cidade de Mocoa, no sul daquele país.

Deputado Maurício Eskudlark (Aparteante) - Parabeniza a deputada pelo tema, acrescentando que o momento é importante e de gratidão ao povo colombiano. Fala sobre um período em que, como chefe de polícia, trabalhou alguns dias na Colômbia, quando fez amigos que permanecem e que reforçam o sentimento de fraternidade com aquele povo sofredor, que é amigo e acolhedor. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Faz o registro do jogo que ocorrerá em Chapecó na presente data entre a Chapecoense e o Atlético Nacional de Medellín, em que o povo catarinense retribuirá aos colombianos o carinho e a solidariedade prestados na época da tragédia com o avião da Chapecoense.

Apresenta um vídeo que mostra as péssimas condições da rodovia que liga os municípios de São José do Cedro a Princesa, pedindo ao governo estadual medidas urgentes para a restauração do referido trecho. Cita também outras rodovias do meio oeste catarinense que também precisam de melhorias, entendendo que a situação não combina com um governo que se diz exemplo em investimentos e de estado. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Faz um registro das rodovias percorridas no último final de semana com o deputado federal Jorginho Mello e o superintendente do DNIT em Santa Catarina, principalmente o trajeto da SC-280 que corta o perímetro urbano de Canoinhas, sendo que o prefeito municipal e a comunidade solicitaram obras de revitalização e o parlamentar mencionado disponibilizou recursos de sua quota de emendas. Reporta-se ao projeto do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, assinado por todos os desembargadores, que trata da extinção de cargo de aproximadamente 60 a 70 servidores do referido órgão, pedindo o enquadramento em outra nomenclatura. É uma transposição com mesmo nível e salário. Por isso, apela aos srs. deputados para derrubar o veto e fazer justiça. [Taquígrafa: Silvia]

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Menciona a Lei n. 13.429, aprovada em 31 de março de 2017, e que trata da terceirização dos serviços públicos e privados

no Brasil, destacando que a lei promove a precarização da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), que não se importa com os direitos dos trabalhadores como: décimo terceiro, férias, fundo de garantia, rescisão de contrato de trabalho. Diz também que vai haver terceirização em todas as áreas, na saúde, na educação, no setor de vigilância, de limpeza, e que não vai existir vínculo de emprego entre as empresas e trabalhadores contratados. Encerra dizendo que esta Lei da Terceirização vai fazer muito estrago no desemprego, na queda da remuneração dos trabalhadores, e traz insegurança em todas as atividades, afirmando que vai continuar lutando ao lado dos trabalhadores contra estas reformas.

[Taquígrafa: Ana Maria.]

Partido: PCdoB

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador)

- Cumprimenta os integrantes do Sinjusc presentes no plenário, e reafirma o seu apoio à luta em defesa do serviço público de qualidade em Santa Catarina.

Fala dos resultados da reunião ampliada do comitê central do PCdoB, cujos apontamentos traçam um caminho para a superação da crise que se aprofunda em nosso país.

Cita a crise do capitalismo e a disputa pela hegemonia internacional; a eleição de Macri na Argentina e a tomada da cadeira presidencial pelo vice Michel Temer, colocando em risco a política de integração, e voltando a olhar exclusivamente para os Estados Unidos.

Declara que a consumação do golpe trouxe à pauta do país o projeto político derrotado nas urnas em 2014, afirmando que a agenda neoliberal de Temer ataca impiedosamente os direitos dos trabalhadores, desmonta as empresas nacionais e prepara a Brasil para uma grande era de retrocesso, cujos beneficiários serão os conglomerados econômicos, rentistas internacionais e especuladores.

Destaca que o PCdoB conclama a sociedade para a construção de uma frente ampla para barrar estes retrocessos, esperando que as pessoas voltem às ruas para defender seus direitos. Ressalta que não há mais divisões entre mortadelas e coxinhas, e que uma bandeira única está à frente, que é a bandeira da retomada do desenvolvimento nacional, com geração de emprego, renda, e mais esperança e prosperidade para o povo brasileiro. [Taquígrafa: Sara]

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Manifesta-se sobre a mensagem de veto, que será votada na presente sessão, relativa ao projeto que extingue e transfere cargos no quadro de pessoal do Poder Judiciário em Santa Catarina. Afirma que não é contra o chamamento e a posse dos servidores aprovados no concurso 034/2014 do Judiciário, que querem a manutenção do veto, e enfatiza que, se for preciso, brigará pela categoria. Entende que, por uma questão de

justiça, é importante a derrubada do veto.

[*Taquígrafa: Cristiany*]

Partido: PMDB

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador) -

Tece comentários sobre o time de futebol de Chapecó, Chapecoense, desde a tragédia ocorrida com o avião da delegação até a presente data, destacando a festividade do povo catarinense na chegada da delegação do Atlético Nacional de Medellín, evidenciando a amizade e o respeito entre o povo brasileiro e colombiano. Menciona que é sócio da Chapecoense e que a partida que ocorrerá na Arena Condá, é um momento de demonstração de solidariedade e de paz.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante)

- Parabeniza o deputado pelo tema e enaltece o gesto da sociedade chapecoense ao receber o time da Colômbia.

Deputado Valdir Cobalchini (Aparteante) -

Cumprimenta o deputado e reconhece nos dois times o sentimento de generosidade que une as pessoas em prol do bem.

Deputado Mauro de Nadal

(Aparteante) - Comunga da fala do deputado e evidencia que a confraternização de dois times une povos.

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

(Presidente) - Suspende a sessão até o início da Ordem do Dia. [*Taquígrafa: Sílvia*]

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

Deputada Luciane Carminatti - Peço a palavra sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - Com a palavra a sra. deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI -

Em função da votação dos vetos, seria importante fazer uma chamada aos deputados que se encontram nos gabinetes, para que tenhamos quórum na votação.

DEPUTADO SILVIO DREVECK

(Presidente) - V.Exa. tem razão, votaremos neste momento alguns Projetos de Lei que não dependem de quórum qualificado, mas apelamos que todos compareçam ao Plenário para, na sequência, podermos deliberar os vetos.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n.: 0009/2016, de autoria do deputado Patrício Destro, que reconhece o Município de Bombinhas como Capital Catarinense do Mergulho Ecológico.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça, Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n.: 0316/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti, que declara de utilidade pública da Associação Desportiva, Cultural e Artística Capoeira Iê Menino, de Coronel Freitas.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global e subemenda aditiva.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça, Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n.: 0345/2016, de autoria do deputado Aldo Schneider, que altera o Anexo Único da Lei n. 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para dar nova denominação às Entidades relacionadas.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n.: 0393/2016, de autoria do deputado Cleiton Salvaro, que declara de utilidade pública a Associação 100 Carência no Boxe, do Município de Araranguá.

Ao projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça, Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n.: 0475/2015, de autoria do deputado Natalino Lázare, que institui o Dia Estadual do Meteorologista, no Estado de Santa Catarina.

Retirado de pauta por solicitação do autor.

Solicito à assessoria que proceda à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.)

(Pausa)

Há quórum para deliberação.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n.: 0276/2015, que dispõe sobre veto total ao PL n. 0368/2013, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que estabelece objetivos e estratégias de conscientização acerca dos problemas de saúde do homem e de estímulo à adoção de medidas preventivas.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em plenário.

Em discussão.

Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Com a palavra o Sr. deputado Neodi Saretta.

DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, srs. Deputados. Na última sessão, o deputado Fernando Coruja já falou sobre esse veto, e já deu razões técnicas e jurídicas para derrubada do veto.

Gostaria apenas de reforçar que este Projeto de Lei, de minha autoria inicialmente, que estabelece objetivos estratégicos de conscientização acerca dos problemas de saúde do homem, aborda uma série de aspectos relacionados a saúde do homem, inclusive ao nosso Novembro Azul.

Sabemos que, quando foi instituído o Outubro Rosa em relação às mulheres houve avanços no sentido de fato se fazer mais prevenção, campanhas educativas, e em relação ao homem, ainda há muita resistência ainda de campanhas de prevenção e de exames.

Nós propusemos o projeto mas, no curso da tramitação, o deputado Fernando Coruja e o deputado Dalmo Claro - dois eminentes deputados relacionados à saúde, membros da nossa comissão de Saúde, ex-secretários de Estado -, conversaram comigo e nós fizemos de forma conjunta pela bondade dos dois deputados que prepararam a minuta, fizemos um substitutivo o global portanto, esse projeto de deixou de ser de minha autoria individual para autoria conjunta, para tratar deste tema que julgamos importante.

Houve apoio de todas as comissões, não trata de criar novas despesas, trata de uma política voltada para a saúde do homem, portanto, acredito que aquelas razões meramente técnicas que a procuradoria deu para o veto, não deve prevalecer em nós podemos aqui nesse projeto fazer um amplo esforço para derrubarmos o veto e aprovarmos esse projeto.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Com a palavra o Sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. parlamentares.

O projeto tem muitos artigos. Primeiro diz que se a Lei destina estabelecer no Estado de Santa Catarina, objetivos estratégicos de conscientização acerca dos problemas de saúde que afeta os homens, e destina adoção das atitudes preventivas. O segundo diz quais são os objetivos: conscientizar, estimular, diminuir, esclarecer, promover, incentivar a paternidade responsável, são só esses verbos.

O art. 3º, estratégias: promover; garantir; promover ações de prevenção; promover ações integradas; não determina inclusive que se faça nada do ponto de vista de gasto, é apenas uma orientação. Vem o governo e vota! E alega a questão da iniciativa. E aí cita, sobre o tema, o STF já decidiu, ADI n. 2364, relator Ministro Celso de Mello de 14 de dezembro 2001. Então, fui buscar, evidentemente, a ADI para ver, bom, aqui a ADI trata de uma questão relacionando a ascensão de carreira de funcionários, ascensão e outras questões que não tem nada a ver com a criação de um programa.

Não basta dizer assim... o STF diz que é um projeto de iniciativa parlamentar inconstitucional. Tudo bem, mas, qual o motivo? Isso aqui não tem nada a ver com a justificativa. Parece-me que está faltando lá na Procuradoria um pouco mais de atenção. Porque só pode ser desatenção. Eu não entendo que possa ser outro adjetivo qualquer, desatenção!

Então como houve uma desatenção na Procuradoria, e se vetou por um motivo que

não corresponde a esse projeto, que já levantou bem o deputado Neodi Saretta, é apenas uma política que fala apenas em estratégias e que se dirige a todos.

Entendo que é um dos momentos que esse Parlamento tem para dizer “não” a esta ditadura da Procuradoria, que quer impor seu conceito de inconstitucionalidade.

Existem muitos conceitos e é preciso entender o seguinte, um dos que faz o controle de constitucionalidade prévio é este Parlamento, através de sua comissão de Constituição e Justiça e desse Plenário. Nós temos o mesmo poder. E digo o seguinte, temos as mesmas qualificações, está cheio de gente da área, e gente que militou na política, foi vereador, foi deputado muitas vezes, participou da comissão de Justiça há anos.

Temos todas as condições aqui de dizer se um projeto é constitucional ou não, e a Constituição garante isso. Então não é porque a Procuradoria diz que é inconstitucional que nós temos que aceitar, aqui é outro fórum, é outro momento. Não!

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Continua em discussão.
(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Com a palavra, o sr. deputado Darci de Matos, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Minha saudação a todos que se fazem presentes.

O Projeto do deputado Neodi Saretta, é pertinente, meritório, mas lamentavelmente propõe uma série de ações que impactam no caixa do governo, tais como: campanhas na imprensa, palestras, realização de eventos, e nós, lamentavelmente, estamos proibidos de legislar criando aumento de despesa.

Portanto, sugiro ao deputado Neodi Saretta que transforme seu projeto numa Indicação para que o governo possa implantar esse programa importante para Santa Catarina.

No entanto, nossa orientação é pela manutenção do veto.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Em votação.

Solicito a abertura do painel para proceder à votação.

Os srs. deputados que votarem 1 mantêm o veto e os que votarem 2 derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	sim
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	sim
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	sim
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim

Está encerrada a votação.
Votaram 28 srs. Deputados.
Temos 12 votos “sim”, 16 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n.: 0282/2015, que dispõe sobre veto total ao PL n. 0283/14, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que dispõe sobre a inclusão das pessoas com Síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) no rol das pessoas com deficiência física.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em plenário.

Em discussão.
Deputado Mauro de Nadal - Peço a palavra sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - com a palavra o deputado Mauro De Nadal.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Sr. presidente, peço aos nobres colegas deputados e deputadas, que voltem pela derrubada do veto. Pela importância deste projeto.

Este projeto reconhece uma situação diferenciada dessas pessoas, e permitem a eles se inserirem, de forma não constrangedora, em todas as atividades que eles considerarem importantes para sua vida.

Então, este reconhecimento abre portas e janelas, faz com que eles tenham igualdade de ocupação de espaço e também por entender que, - não sou médico e acredito que nesta seara, teremos o companheirismo e a boa explicação do colega deputado Fernando Coruja, que conhece profundamente a matéria para poder destacar -, é uma doença hereditária que aparece na criança e no adolescente por volta dos 15 anos. É oriunda de um crescimento anormal do tecido nervoso que faz aparecer ao longo da pele alguns tumores e, muitas vezes em na sua grande maioria, se expressam de forma constrangedora para esta pessoa que tem essa doença.

Nada mais justo então, sr. presidente, que os nobres deputados nos acompanhem nesse encaminhamento, voltando 2, voltando pela derrubada do veto de Sua excelência, governador do estado de Santa Catarina.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra Sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - com a palavra, o sr. deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. Parlamentares.

Nós estamos diante de um veto, de um projeto do eminente deputado Mauro de Nadal, em que ele pretende incluir a doença de Von recklinghausen neurofibromatose no rol das pessoas com deficiência física.

O governo veta sobre algumas argumentações: a primeira, o art. 84, inc. 6º, da Constituição diz que compete privativamente ao Presidente da República e por extensão ao Governador dispor sobre decretos, atribuições do executivo. Bom, a Emenda Constitucional n. 29 criou a possibilidade de, realmente, o governo dispor por decreto essas atribuições, mas, não tirou a prerrogativa do Legislativo. Apenas diz que, em casos onde muda a atribuição de um órgão para outro, ou para extinguir cargos vagos, o governo pode fazer por decreto.

Então não procede esta questão. Depois diz que a Lei de responsabilidade fiscal não permite ampliar benefícios sem que haja, evidentemente, recursos para isso e não esteja no orçamento.

Ora, já tivemos oportunidade aqui de falar várias vezes de que não precisa estar no orçamento, evidentemente que não está no orçamento, porque que não tem a lei. Isso será incluso e, no ano seguinte se coloca no orçamento para que seja cumprida a lei. Porque senão teríamos a impossibilidade, não podemos fazer alguma coisa que não esteja no orçamento. Seria um absurdo.

Depois, dá a entender que esta doença não seria, ou não poderia ser incluída na categoria ou deficiência física e que o parlamentar não tem iniciativa para isso.

Lembro aqui, deputada Ana Paula, por exemplo, da isenção do Imposto de Renda. Na isenção do Imposto de Renda tem uma série de doenças listadas que o isentam. É uma lista, um rol. Lembro quando eu estava no Congresso Nacional, e nós aprovamos um projeto de lei de iniciativa do então Senador Romeu Tuma, já falecido, que colocou hepatopatias graves. Hoje, hepatopatias graves são doenças que podem ter isenção no Imposto de Renda. Foi incluído o HIV e outras doenças, um projeto de iniciativa parlamentar.

Então, o Parlamento pode e deve sim, discutir quais são as doenças prioritárias. Porque em termos de custo, o Parlamento define qual é a doença que ele acha que deve ser colocado.

A pergunta que recai finalmente é, se a doença de Von recklinghausen - que é uma doença hereditária, uma doença rara, uma neurofibromatose -, é realmente uma doença que deixa a pessoa na situação proposta na lei? Que é de pessoa com deficiência física?

Trouxe aqui uma foto de algumas situações de doença de Von recklinghausen, para que, quem não seja da área possa perceber a gravidade da doença, e a alteração que faz no aspecto corporal da pessoa tornando-a, da mesma forma que uma outra pessoa que tem uma deficiência visual, auditiva, ou ainda, uma deficiência locomotora, naquela categoria que o deputado Mauro de Nadal quer colocar essas pessoas. Uma doença rara. Não imagino que o Estado vá quebrar por atender pessoas nesta situação.

Nós temos aqui que dizer, esse Parlamento tem que dizer em situações especiais o que nós queremos. Esta é uma situação especial.

O deputado Mauro de Nadal propõe que essas pessoas que tem Von sejam consideradas no estado de Santa Catarina portadoras de deficiência física. Entendo que basta você olhar para uma foto para perceber a gravidade da situação e entender que as pessoas merecem atenção do poder público e merecem ser incluídas nesta relação de pessoas portadoras de patologia.

Portanto eu vou votar "não", 2.
DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Continua em discussão.
(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Com a palavra, o sr. deputado Darci de Matos, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Considerando o apelo significativo do projeto, a liderança do governo vai liberar os deputados, mas, nós estamos aqui para discutir aquilo que é real e legal. Então, a argumentação do deputado Fernando Coruja em parte não procede de forma alguma.

O deputado Fernando Coruja, doutor em direito constitucional, sabe disso. Primeiro, o estatuto da pessoa com deficiência, Lei Federal n. 13.146, nós não podemos alterar. Segundo, deputado Coruja, decreto n. 5296/2014, é que define quais as doenças que inclui as pessoas no roll das pessoas com deficiência. Portanto, nós não, teoricamente ou legalmente, não poderíamos alterar. Terceiro, deputado Coruja e deputado Dalmo sabem, que essa doença, neurofibromatose, no seu estágio inicial ela não traz nenhuma limitação. E com o avanço da doença é automático a inclusão das pessoas porque? Porque é automático! Porque quando tiver limitação física o médico vai dar um laudo e automaticamente elas serão inclusas.

Devido ao apelo, enfim, nós da bancada do governo, votamos contra o projeto, mas liberamos os deputados.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Em votação.

Aberto painel para votação, vamos votar. Vamos exercer o direito de voto.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	não
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	não
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	não
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	não
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	não
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	não
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	não
DEPUTADO KENNEDY NUNES	não
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	não
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	não
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	não
DEPUTADO NATALINO LAZARE	não
DEPUTADO NIODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	não
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	não
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO ROMILDO TITON não
DEPUTADO SERAFIM VENZON
DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI não

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 1 voto "sim", 29 votos "não"

e nenhuma abstenção.

Está derrubado o veto.

Deputado Mauro de Nadal - Peço a

palavra Sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Com a palavra o deputado Mauro de Nadal.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Só gostaria de agradecer pela derrubada do veto sr. presidente.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n.: 0305/2015, que dispõe sobre veto total ao PL n. 0134/15, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que obriga as concessionárias de serviços públicos de água e luz a disponibilizarem, nas faturas de consumo, informações sobre débitos vencidos e mecanismos para sua quitação.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em plenário.

Em discussão.

Deputado Ismael dos Santos - Peço a palavra sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Com a palavra o deputado Ismael dos Santos.

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Obrigado sr. presidente! Eu sei que o deputado Darci de Matos, líder maior, virá com a questão constitucional mas, eu gostaria que se olhasse com carinho a questão do mérito desse projeto, para que faça justiça. Aquela pessoa, talvez desempregada, que não sabe dos débitos que ainda tem, junto à Celesc e à Casan, que possa efetivamente ser avisada evitando o corte e até uma duplicidade de pagamento.

Por isso eu gostaria de apelar aos nobres deputados para que derrubemos este veto vindo da parte do governo.

Muito obrigado.

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Com a palavra o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Esse é mais um daqueles vetos, de vários projetos que passaram aqui, nesta semana inclusive passaram dois na comissão de Finanças, um da deputada Ana Paula, que obriga o serviço de Radiologia a fixar o alvará, são concessionárias e de repente tem que fixar o alvará.

E aqui obriga as concessionárias a colocar na tarifa uma informação. Claro que não procede a informação do governo que está interferindo no contrato de concessão. Não está interferindo em contrato de concessão nenhum, não ofende a livre iniciativa. Isso é um direito do consumidor, estamos dizendo que o consumidor catarinense quer ser informado. O deputado Ismael propõe que o consumidor seja informado.

A informação é um direito da pessoa e o consumidor tem que ser protegido. Não custa nada passar essa informação colocando a fatura, não custa nada! Olha, dá para pegar aqui na Casa, se as concessionárias não quiserem, dá para pegar um estagiário e colocar à disposição, porque um estagiário de informática é capaz de fazer isso, não precisa

de nenhum talento especial para colocar na fatura uma informação. Basta ter informação não é? Fazer um programinha lá para acessar, é só colocar.

Então, manter o veto em um projeto dessa ordem, volto a insistir, nós estamos dizendo que quem sabe o que é inconstitucional é a Procuradoria e o que nós dissemos na comissão de Justiça, aqui não vale nada. E aí vem o Procurador, diz uma coisa qualquer e nós aqui voltamos atrás. Nós já votamos isso aqui, nos já voltamos atrás! Ora, não há inconstitucionalidade nisso, mais uma vez vamos repetir o debate e vamos repetir quantas vezes precisar! Lá no Supremo Tribunal Federal eles se reúnem para discutir. Então, cada projeto que vir diferente, nós vamos repetir e debater o quanto for necessário.

Em nome do bom debate, queria dizer ao deputado Darci de Matos, claro que nós não vamos modificar a lei federal, mas não há hierarquia entre Lei Federal, Estadual e Municipal, é atribuição, competência.

A pergunta é o seguinte: compete ao Parlamento fazer isso? No caso anterior não estávamos modificando Lei Federal, dizendo quem é portador de necessidades especiais, para a questão federal.

Nós estamos falando aqui em Santa Catarina, quem diz quem é a pessoa portadora de deficiência física, que deve ser incluso na Lei catarinense, é o Parlamento catarinense, é uma Lei estadual. Não estamos modificando a Lei Federal e nem é essa pretensão.

Aliás, quando há um conflito de lei entre federal e estadual, lembro aqui v.exas., que votaram o Código Ambiental de Santa Catarina. Aquele código ambiental e muitas outras coisas, vale o daqui, porque quando há um conflito e, quando a legislação é concorrente ao caso, se for concorrente, o estado legisla sobre assuntos específicos e a União sobre assuntos federais.

A inclusão aqui de uma pessoa com Von recklinghausen em uma Lei Estadual, é prerrogativa nossa.

E no caso aqui, é direito do consumidor, portanto, art. 24 da constituição concorrente, legisla a União e os estados. E os Estados legislam concorrentemente. Só não pode, é claro, se opor a uma questão Nacional, que há uma diferença entre a lei federal e Nacional.

Se houver uma lei Nacional, prevista na Constituição, que abrange os estados, aí é diferente, mas não nesta questão que a legislação é concorrente. E nós podemos perfeitamente aqui, porque é direito do consumidor, dizer que em Santa Catarina, na fatura, devem estar presentes esses direitos que o deputado Ismael dos Santos, doutor em Literatura pelo município de Blumenau, quer colocar para defender os consumidores catarinenses.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)
Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Com a palavra, o sr. deputado Darci de Matos, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, a orientação do governo é 1, manutenção do veto, o projeto tem mérito mas é inconstitucional.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Em votação.

Solicito a abertura do painel para votação.

DEPUTADO ALTAIR SILVA
 DEPUTADA ANA PAULA LIMA
 DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR
 DEPUTADO CESAR VALDUGA
 DEPUTADO CLEITON SALVARO
 DEPUTADO DALMO CLARO
 DEPUTADO DARCI DE MATOS
 DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT
 DEPUTADO DIRCEU DRESCH
 DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI
 DEPUTADO FERNANDO CORUJA
 DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO
 DEPUTADO GELSON MERISIO
 DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS
 DEPUTADO JEAN KUHLMANN
 DEPUTADO JOÃO AMIN
 DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
 DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI
 DEPUTADO KENNEDY NUNES
 DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
 DEPUTADO MANOEL MOTTA
 DEPUTADO MARCOS VIEIRA
 DEPUTADO MÁRIO MARCONDES
 DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK
 DEPUTADO MAURO DE NADAL
 DEPUTADO MILTON HOBUS
 DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO
 DEPUTADO NATALINO LAZARE
 DEPUTADO NEODI SARETTA
 DEPUTADO NILSO BERLANDA
 DEPUTADO NILSON GONÇALVES
 DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
 DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO
 DEPUTADO RICARDO GUIDI
 DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
 DEPUTADO ROMILDO TITON
 DEPUTADO SERAFIM VENZON
 DEPUTADO SILVIO DREVECK
 DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

judiciário auxiliar, no mesmo nível, na mesma carreira, enfim, tudo igual, para não ficarem estes servidores, como existem alguns casos no estado quando foi extinto o Daer, a Fucat, que não são de uma secretaria e nem de outra. Então, o que se procura fazer com este projeto é justiça aos servidores deste órgão.

O Tribunal de Justiça, a corte máxima do estado, debateu e mandou o projeto a Casa, que foi discutido e aprovado na comissão de Constituição e Justiça e, não sei por que veio o veto do governo do estado. A Procuradoria-Geral do estado parece que tem prazer em vetar os projetos aprovados por esta Casa. Todos são funcionários públicos que só vão ser reaproveitados, não existe mais remuneração, não vai mudar o quadro, nada vai mudar, é simplesmente uma questão de justiça.

Poderíamos discutir a legalidade, o provimento de cargos que só pode ser por concurso, e o destes funcionários foi por concurso, é um projeto 100% legal entendido desta forma pela Assembleia Legislativa e pelo Tribunal de Justiça, então eu acho que se mudarmos vai até ser ingerência com outro poder. Os servidores estão presentes no Plenário, já fizeram a exposição da sua reivindicação, a Associação dos Magistrados Catarinenses, também está presente através do seu presidente, o dr. Odson, que é favorável ao projeto, porque os juízes e desembargadores querem fazer justiça.

Então, srs. deputados, eu como servidor público, é questão de justiça o que estamos fazendo em derrubar o veto, e não criar problema eterno para 70 funcionários do Poder Judiciário catarinense. Eu poderia me alongar na legalidade do projeto, nas súmulas, enfim, de tudo, mas não vou fazer isto.

E quem é que se manifesta contra? São alguns que fizeram concurso para técnico judiciário, e que devem querer essa aprovação, porque futuramente vão ingressar no quadro, sem que este reaproveitamento prejudique qualquer servidor, qualquer concursado, este projeto não vai prejudicar ninguém.

Já recebi o presidente, debatemos o assunto, conversamos com o presidente da Associação dos Magistrados e desembargadores, enfim, temos que corrigir a injustiça que foi realizada com o veto do governo a este projeto.

Por isso, é questão de direito vou votar pela derrubada do veto, o meu voto é 2.

(Palmas)

Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Dirceu Dresch.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, muito breve esta situação que foi criada internamente no Tribunal de Justiça extinguindo cargos, e deixando estes funcionários inseguros junto com suas famílias, já foi debatido muito nas comissões, e temos uma avaliação. O presente pedido de derrubada de veto por parte dos srs. deputados, baseia-se no fato de não haver transposição, no sentido real da palavra, será apenas uma transformação da nomenclatura do cargo que será extinto pela presente lei, ou seja, o que vai ocorrer é enquadramento horizontal no presente caso, onde o valor dos salários, a tabela de carreira dos trabalhadores não terá ganho específico, terão direito a serem usados como trabalhadores em cargos com níveis compatíveis com a sua função se assim desejarem, e favorável ao trabalho do Tribunal de Justiça em favor da administração pública.

Entendemos que não há transposição, fizemos amplo debate sobre o projeto, e a própria comissão de Constituição e Justiça quando o projeto tramitou avaliou que o projeto é totalmente constitucional e faz com certeza justiça.

Por isso, sr. presidente, fizemos o pedido em nome da nossa bancada, que votem pela derrubada do veto, porque entendemos que o Tribunal de Justiça precisa resolver a situação que foi criada, e que este Parlamento precisa contribuir também. Muito obrigado!

Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, srs. deputados, nós estamos diante de um caso que foi criado em função, como já falou o deputado Dirceu Dresch, da extinção do cargo de determinados servidores, e da necessidade de serem recolocados em outro cargo. A pergunta é se está havendo alguma sanção funcional ou promoção que a Constituição veda? Mas, no caso estamos tratando apenas de uma mudança horizontal, pois permanece a mesma remuneração e os funcionários vão ser realocados. Estes funcionários não podem ficar no limbo e serem tratados de forma desigual com relação aos outros.

Com relação à constitucionalidade, é claro que existem argumentos para tentar se colocar como inconstitucional, porque estaria se fazendo promoção ou sanção de qualquer ordem. O projeto veio do Tribunal de Justiça, e a Casa sempre se avoca que a Procuradoria-Geral está dando um parecer, mas este projeto veio do Tribunal de Justiça que depois vai julgar a questão.

Eu entendo que devemos manter o posicionamento que tivemos anteriormente, derrubar o veto do eminente sr. governador, votar dois, e outras questões vamos resolver no futuro em tribunal competente.

Portanto, vou votar 2, pela derrubada do veto do eminente sr. governador.

(Palmas)

Deputado Mauro de Nadal - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Mauro de Nadal.

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Sr. presidente, temos que deixar claro a independência dos poderes, acho que ninguém mais legal e justo, para tratar sobre situações funcionais do que o próprio chefe de poder e o seu poder. O Poder Judiciário é um poder, e temos que respeitar o que vem por encaminhamento deste poder, analisar a parte legal, analisar todos os requisitos pertinentes a Casa, que já fizemos no momento oportuno quando da apreciação da matéria na comissão de Constituição e Justiça.

No caso específico, trocando em miúdos. Ao poder não serve mais determinada atividade, ou seja, não interessa mais esta atividade para o poder, mas temos vários servidores que foram concursados e lotados na função. Porém, vamos fazer o que com estes servidores? Nós temos que abrigá-los em outra função, porque deixá-los sem guarida estaríamos cometendo o que o governo fez anteriormente, quando extinguiu a secretaria do oeste, e simplesmente não deu guarida a servidores que hoje estão lá em fase de aposentadoria e não conseguem se aposentar, porque não têm origem, não tem setor.

Está encerrada a votação.

Votaram 28 srs. deputados.

Temos 21 votos "sim", 7 votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n.: 0413/2016, que dispõe sobre veto parcial ao PLC n. 0027/14, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que extingue e transfere cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em plenário.

Em discussão. [Coordenadora Carla]

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados, público que nos acompanha, acho que este é o veto mais importante que será votado nos últimos dias, porque mexe com a família de quase 100 servidores públicos, ou seja, 70 servidores públicos.

O Tribunal de Justiça debateu o projeto, e foi amplamente discutido por todos os desembargadores, veio para Assembleia Legislativa, passou nas comissões e foi votado. O Tribunal está extinguindo 70 cargos de agente operacional, que seriam os motoristas, só que são pessoas que fizeram concurso, preenchem todos os requisitos, a grande maioria ou todos com formação superior, com formação em direito, e o Tribunal de Justiça, por uma questão de justiça resolveu readaptar, reenquadrar estes servidores como técnico

O que o Tribunal de Justiça está fazendo neste caso? No momento que extingue esta função, está se preocupando com os funcionários ao tempo que permite aos mesmos que estão no mesmo grau de escolaridade, ou seja, todos em nova função de mesmo nível, que seria nível médio, ter o direito futuro de progressões, ter sua carreira, portanto, não está abandonando os servidores.

Então, por critério de justiça temos que derrubar o veto do governo e votar 2.

(Palmas)

Deputado Valdir Cobalchini - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Valdir Cobalchini.

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - Sr. presidente, este projeto quando encaminhado a esta Casa, foi exaustivamente debatido em todas as comissões. Eu penso que se existisse alguma dúvida, o Tribunal de Justiça não teria encaminhado o projeto. Aliás, fomos contatados antes das votações nas comissões. O projeto foi aprovado nas devidas comissões, e agora vem para análise do veto, que foi deliberado em Plenário, e se buscássemos o resultado da votação que tivemos em Plenário, deve ter sido muito próximo da unanimidade deputado Maurício Eskudlark.

Quem sabe se tivéssemos aqui, nada contra deputado Mauro de Nadal, porque já aprovamos muitos projetos oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público, por vezes em tramitação até relâmpago, quem sabe analisar um veto que tratasse de interesse de servidores mais graduados? Talvez não tivesse tanta discussão, seria uma votação quase que simbólica.

Então, defendo os interesses destes servidores, sejam 60, 70 ou 100 funcionários cujos cargos foram extintos, mas os servidores não foram extintos, continuam trabalhando, e merecem ter uma carreira como todos.

Por isso, e já foi desejo do nosso líder da bancada, eu acompanhei e votei favorável ao relatório do projeto desde o início, para manter a coerência.

E aí deputado Fernando Coruja? Vamos ficar com o parecer da Procuradoria-Geral ou com o parecer da instituição que é o Poder Judiciário de Santa Catarina. Eu voto pelo segundo, voto dois pela derrubada do veto.

(Palmas)

Deputado Manoel Mota - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Manoel Mota.

DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. presidente, quando o projeto veio a Casa, com certeza saiu do Tribunal de Justiça e foi para o governo do estado. Houve acordo, houve discussão, ocorreu entendimento. Agora, após ser aprovado pela Casa, como pode ter veto do governo? Eu digo não podemos aceitar o veto, e quero ser objetivo, em respeito aos servidores, eu vou votar não pela derrubada do veto.

(Palmas)

Deputada Luciane Carminatti - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, a deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Sr. presidente, quero reafirmar, sr. presidente, as sete razões contrárias ao veto, e que foram muito bem colocadas pelo sindicato.

(Passa a ler.)

“1ª - Todos os agentes operacionais de serviços diversos são servidores públicos, investidos no cargo por meio de concurso público.

2ª - O reaproveitamento será em nível horizontal, pois os agentes operacionais de serviços diversos, ambos os cargos de provimento efetivo são integrantes do cargo de atividade de nível médio.

3ª - Por pertencerem ao quadro de atividade de nível médio percebem idêntica remuneração.

4ª - Existe semelhança de atribuições entre os agentes e os técnicos.

5ª - O texto que trata da extinção foi amplamente discutido e aprovado em Plenário do Tribunal de Justiça e em todas as comissões da Assembleia Legislativa.

6ª - Os atuais agentes representam importante força de trabalho qualificado, pois em sua maioria são graduados, inclusive com formação superior em direito.

7ª - Se não houve reaproveitamento como reflexo à extinção, ficarão estagnados na carreira, alheios a qualquer política institucional de reconhecimento e valorização do quadro funcional.”

Portanto, sr. presidente, queremos reafirmar pela derrubada do veto e pelo respeito ao concurso público e a decisão do Tribunal de Justiça, também pelo voto dos parlamentares desta Casa, eu voto dois.

Deputado Milton Hobus - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Milton Hobus.

DEPUTADO MILTON HOBUS - Sr. presidente, srs. deputados, infelizmente estas coisas acontecem. Eu acho a forma como foi feita a primeira passagem, que é a saída dos servidores do quadro progressivo que estavam, nós vetando agora, eles vão ficar desamparados, e houve várias idas e vindas. Ontem, até discutimos o assunto, houve até a informação que o próprio presidente do Tribunal de Justiça, havia pedido para vetar o projeto, mas analisando o desconforto e a ilegalidade que vai causar com os 70 colaboradores da justiça, nós da bancada do PSD, orientamos os deputados a votarem voto dois, derrubada do veto.

(Palmas)

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Para dar mais um pouco de celeridade, eu vou abrir o painel eletrônico e os deputados podem se manifestar.

Deputado Gabriel Ribeiro - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Gabriel Ribeiro.

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO - Sr. presidente, srs. deputados, em respeito ao princípio da harmonia dos poderes, da autonomia administrativa e funcional do Tribunal de Justiça e da valorização dos servidores, e atendendo pedido da Associação dos Magistrados Catarinenses, do dr. Odson, do dr. Desembargador Tôres Marques, que faz esta gestão do Tribunal de Justiça, e para melhor funcionamento da magistratura catarinense, melhor atendimento e prestação da justiça ao cidadão catarinense, eu voto não.

(Palmas)

Deputado José Milton Scheffer - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado José Milton Scheffer.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER - Sr. presidente, observando todo o trâmite do projeto, é claro que gera dúvidas, porque existem princípios constitucionais que apontam para outros caminhos, para a dificuldade em criar outras funções, mas analisando e discutindo com os pares do bloco PP, do PSD e do PR, nós deliberamos, e já que o veto é parcial, foi extinta a função, se não o fosse, dificilmente poderia ser feita a mudança, nós também estamos encaminhando o voto do PP, do PR, para votar dois, votar não ao veto.

(Palmas)

Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado Darci de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, nós tivemos, apesar de ter em mãos duas súmulas que colocam em dúvida a fundamentação legal do projeto, preferimos acreditar no Tribunal de Justiça, e após conversar por telefone com o presidente do Tribunal de Justiça e secretário da Casa Civil, entendemos que devemos liberar os srs. deputados para a derrubada do veto.

Mas, faço uma ressalva, tenho em mãos o edital do concurso que foi prorrogado por mais dois anos para o cargo de técnico judiciário, sabemos que são 70 funcionários, agentes administrativos, motoristas e serviços gerais, que vão ter progressão horizontal para técnico judiciário, e também dizer que os trabalhos que estes funcionários do Tribunal de Justiça exerciam serão terceirizados, e que esta ascensão não venha a prejudicar o rito normal da chamada dos concursados do Tribunal de Justiça.

Portanto, liberamos e votamos pela derrubada do veto.

(Palmas)

Deputado Cesar Valduga - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado César Valduga.

DEPUTADO CESAR VALDUGA - Sr. presidente, da mesma forma, eu voto pela derrubada do veto, entendendo que não podemos deslegitimar o concurso público, e aqui nesta Casa nunca foi ao contrário sempre faz a defesa dos funcionários públicos de Santa Catarina que prestam serviço de qualidade para o povo catarinense. Por isso, voto pela derrubada do veto.

(Palmas)

Deputado João Amin - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Com a palavra, o deputado João Amin.

DEPUTADO JOÃO AMIN - Sr. presidente, eu pedi a palavra, e não vou entrar no mérito do projeto que já foi muito bem debatido, houve uma construção bem interessante, o presidente da Associação dos Magistrados, com o seu argumento, o dr. Odson, também os servidores em nome do Sérgio e do Davi, eu cumprimento todos.

Mas, tínhamos a pouco 29 e 30 deputados, e que estavam na sessão e que agora estão lá atrás e que ainda não votaram, seria bom v.exa. dar tempo, acho que não tem quórum para a votação.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Tem quórum deputado João Amin, temos 26 deputados presentes.

Deputado Nilso Berlanda - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Com a palavra, o deputado Nilso Berlanda.

DEPUTADO NILSO BERLANDA - Sr. presidente, srs. deputados, srs. servidores, eu voto pelo "não" também.

(Palmas)

DEPUTADO SILVIO DREVECK
(Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADO ALTAIR SILVA

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO CESAR VALDUGA

DEPUTADO CLEITON SALVARO

DEPUTADO DALMO CLARO

DEPUTADO DARCI DE MATOS

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH

DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI

DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO MILTON HOBUS

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA

DEPUTADO NILSO BERLANDA

DEPUTADO NILSON GONÇALVES

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 25 votos "não", um voto "sim" e nenhuma abstenção.

O Sr. presidente, deputado Silvio Dreveck, acatou a manifestação do deputado Dalmo Claro que retificou seu voto fora do sistema eletrônico de votação, sendo assim, totalizam 26 votos "não".

Está derrubado o veto.

(Palmas)

Pedido de Informação n. 0028/2017, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao secretário do estado de Infraestrutura, solicitando informações referentes à recuperação e pavimentação da rodovia SC-108, no trecho de Rancho Queimado - Anitápolis, KM 241.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0049/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga, a ser enviada ao prefeito de Itajaí, ao presidente da Câmara de Vereadores e ao superintendente do Porto de Itajaí, apelando pela permanência do Instituto Anjos do Mar Brasil, base operacional da Praia de Italaia.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0050/2017, de autoria do deputado Jean Kuhlmann, a ser enviada ao prefeito de Itajaí, ao superintendente do Porto de Itajaí, manifestando que envide esforços para a permanência da base operacional do Instituto Anjos do Mar Brasil, no local onde hoje se encontra, ou que, na eminente realocação, seja garantida sua capacidade operacional.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0051/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao reitor da Udesc, manifestando indignação diante das acusações sofridas pela professora Marlene de Fávéri por parte de ex-aluna.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0287/2017, de autoria do deputado João Amin, que solicita o envio de mensagem ao presidente da Floram, solicitando fiscalização e informação referente às obras realizadas na rua Heitor Bittencourt, no bairro Canasvieiras.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0289/2017, de autoria do deputado João Amin, que solicita o envio de mensagem ao secretário municipal do Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Florianópolis, solicitando fiscalização e informações referentes às obras realizadas na Rua Heitor Bittencourt, no bairro Canasvieiras.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0291/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira, que solicita o envio de mensagem aos gerentes das Empresas TIM, Oi, Claro e Vivo, solicitando providências para instalação de torre de telefonia móvel, nos distritos de Caraíba e Nova Teutônia, no município de Seara.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

[Taquígrafa: Ana]

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0283/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0284/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto; 0285/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; 0286/2017 e 0295/2017 de autoria do deputado Natalino Lázare; 0288/2017 e 0290/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0292/2017, de autoria do deputado João Amim; 0293/2017 e 0294/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0296/2017, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 0297/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera e 0298/2017 de autoria do deputado Neodi Saretta.

A Presidência comunica ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as indicações n.s: 0179/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0180/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 0181/2017, de autoria do deputado João Amim; 0182/2017, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0183/2017 e 0184/2017 de autoria do deputado Neodi Saretta; 0185/2017, 0186/2017 e 0187/2017 de autoria do deputado Darci de Matos; 0188/2017 de autoria do deputado Rodrigo Minotto; 0189/2017, 0190/2017, 0191/2017 e 0192/2017, de autoria do deputado Jean Kuhlmann; 0193/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Coordenadora Carla]

Explicação Pessoal

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Crítica o aumento de 6% para 12% da alíquota do ICMS, que incide sobre a cadeia da suinocultura catarinense, dizendo que o aumento agrava e pesa em cima de todos os produtores da área. Destaca que Santa Catarina é o maior produtor e exportador de carne suína brasileira, que por consequência é o maior consumo *per capita* do país. Também é sede das principais cooperativas agroindustriais do Brasil.

Conclui pedindo ao governo do estado para rever o acréscimo sobre todos os produtos da suinocultura, para estimular os produtores catarinenses, porque é um setor importante para o movimento econômico, para a geração de emprego e renda no estado.

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. [Taquígrafa: Ana Maria.].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO FORROS TIPO BANDEIJA E FORNECIMENTO DE FORRO TIPO GYPTONE + SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINÁRIAS.
DATA: 02/05/2017 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 02 de maio de 2017. O Edital poderá ser retirado por processo de descarregamento virtual (*download*) no sítio eletrônico da ALESC www.alesc.sc.gov.br, no link '*Consultas - Licitações - Aviso de Licitação*' ou na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º Andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis. Florianópolis/SC, 17 de abril de 2017.

Lonarte Sperling Veloso
 Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

AVISOS DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 660/2017, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 003/2017-2ªREP, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de etiquetas RFID para identificação de bens patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

RESULTADO:

Empresa vencedora: LTR Soluções em Tecnologia da Informação Eireli - ME

Valor total: R\$ 42.780,40

Florianópolis, 6 de abril de 2017

João Gabriel P. Zimmermann

Pregoeiro

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 872/2017, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 004/2017, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de ATÉ 1000 (mil) doses de vacina antigripal Influenza Fragmentada do tipo tetravalente (4 cepas), caixa com dez seringas individuais preenchidas de 0,5 ml (monodose-doses individuais).

Empresa Vencedora: Caio Coelho Momm EPP

Valor total: R\$ 40.000,00/ Valor unitário R\$ 40,00

Florianópolis, 17 de abril de 2017

ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA

PREGOIRO

*** X X X ***

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio 02/2017.

PARTÍCIPES: A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e Prefeitura Municipal de Criciúma.

OBJETO: Cooperação técnico-profissional entre os Poderes Legislativo e a Prefeitura Municipal de Criciúma possibilitando a cedência recíproca de seus servidores efetivos ou empregados públicos.

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará com efeitos a partir de 01/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: **Deputado Silvio Dreveck** - Presidente da ALESC e **Clesio Salvaro** - Prefeito Municipal de Criciúma.

Florianópolis, 17 de Abril de 2017.

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

LEIS

LEI Nº 17.107, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a inclusão das pessoas com Síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) no rol das pessoas com deficiência física.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º Passam a ser consideradas pessoas com deficiência física, no Estado de Santa Catarina, aquelas acometidas pela Síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose).

Parágrafo único. Para possibilitar a fruição e o gozo dos benefícios estabelecidos em lei e destinados às pessoas com deficiência física, o Poder Executivo promoverá estudos a fim de cadastrar as pessoas com Síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) e acompanhar sua situação clínica, social e de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de abril de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

*** X X X ***

LEI Nº 17.108, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Obriga as concessionárias de serviços públicos de água e luz a disponibilizarem, nas faturas de consumo, informações sobre débitos vencidos e mecanismos para sua quitação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º As concessionárias de água e luz ficam obrigadas a disponibilizar ao consumidor, por meio das faturas de cobrança de consumo mensal, os débitos vencidos não quitados referentes à prestação de serviços, quando existentes, de forma precisa, clara e ostensiva.

Parágrafo único. Ao informar o débito existente, a concessionária deve disponibilizar ao consumidor o mecanismo para sua quitação, com documento apto para tanto, incluindo código de barras, o qual deve estar anexo à fatura correspondente ao mês vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de abril de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

*** X X X ***

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 669, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei Complementar que foi convertido na Lei Complementar nº 669, de 12 de janeiro de 2016, que "Extingue e transfere cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei Complementar:

“Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Operacional de Serviços Diversos, do grupo Atividades de Nível Médio - ANM, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, poderão optar, mediante ato irrevogável do respectivo titular, no prazo máximo de 1 (um) ano após a publicação desta Lei Complementar, pelo enquadramento no cargo de Técnico Judiciário Auxiliar, do grupo Atividades de Nível Médio - ANM, do Anexo II, da Lei Complementar nº 90, de 1993.

§ 1º Os servidores que fizerem a opção prevista no *caput* deste artigo serão enquadrados nos mesmos níveis e referências em que se posicionavam no cargo anterior.

§ 2º A Administração terá o prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a publicação desta Lei Complementar, para efetuar o enquadramento dos servidores indicados no § 1º deste artigo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

§ 3º Os servidores que não fizerem a opção prevista no *caput* deste artigo passarão a compor quadro de cargos em extinção que, ao vagarem, serão transformados em Técnico Judiciário Auxiliar, do grupo Atividades de Nível Médio - ANM, do Anexo II, da Lei Complementar nº 90, de 1993.”

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de abril de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

*** X X X ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 695, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dá nova denominação a cargos dos Grupos Ocupacionais Serviços Diversos e Serviços Auxiliares do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, define atribuições, extingue cargos e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das categorias funcionais, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, instituído pela Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993:

I - de Agente de Portaria e Comunicação, Agente de Portaria, Eletricista, Fotolítografo, Garçom, Jardineiro, Pedreiro e Telefonista, todas do Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares, para Agente Administrativo Auxiliar; e

II - de Auxiliar de Serviços Gráficos, Agente de Material e Patrimônio, Agente de Cozinha e Limpeza e Agente de Serviços Gerais, todas do Grupo Ocupacional Serviços Diversos, para Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Ficam definidas as seguintes atribuições da categoria funcional Agente Administrativo Auxiliar:

I - receber, registrar, autuar e controlar a entrada e saída de processos em geral;

II - selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;

III - atender ao público em geral, pessoalmente ou por telefone;

IV - executar serviços de digitação;

V - operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopadora e equipamentos semelhantes;

VI - remeter, receber e entregar correspondências;

VII - redigir atos administrativos;

VIII - solicitar e controlar material de consumo e permanente;

IX - realizar levantamento de bens patrimoniais;

X - operar elevadores, zelando pela sua conservação; e

XI - executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes atribuições da categoria funcional Agente de Apoio Administrativo:

I - arquivar e conferir documentos;

II - remeter, receber e entregar correspondências, livros, processos e documentos;

III - executar serviços de digitação;

IV - operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopadora e equipamentos semelhantes;

V - executar serviços de carga, descarga, transporte, empacotamento e acondicionamento de materiais;

VI - rotular os volumes de materiais de expediente para os destinatários;

VII - solicitar e controlar material de consumo e permanente;

VIII - efetuar a contagem, intercalação, cintagem, empacotamento, vincagem e picotagem de folhas e formulários;

IX - zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos;

X - atender nas sessões do Tribunal do Júri;

XI - executar atividades de desinfecção e esterilização de materiais; e

XII - executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 4º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais:

I - Agente Administrativo Auxiliar, integrante do Grupo Ocupacional Serviços Auxiliares; e

II - Impressor, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de abril de 2017.

Deputado SILVIO DREVECK

Presidente

*** X X X ***

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 0045.0/17

Joinville, 14 de março de 2017

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Monsenhor Sebastião Scarzello, de Joinville, referente ao exercício de 2016.

Vereador Fernando Krelling

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1076, de 11 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **FABIO MATIAS POLLI**, matrícula nº 1010, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia da Consultoria Legislativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, GERSON RODRIGO DE BANDEIRA PAMPLONA, que se encontra em fruição de licença-prêmio por trinta dias, a contar de 10 de abril de 2017 (MD - Consultoria Legislativa).

ART. 2º Por força do § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, por estar no exercício de função de confiança, no período, o servidor não perceberá o adicional de exercício.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

Republicar por incorreção

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1101, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 78 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo discriminados:

Matr	Nome do servidor	Período Aquisitivo Quinquênio		Processo nº
1175	JOÃO ROBERTO PIO	03/03/12	02/03/17	0778/2017
0633	LUIZ HENRIQUE BELLONI FARIA	04/06/11	04/03/17	0779/2017
1179	RUBENS CHAVES VARGAS	04/03/12	03/03/17	0780/2017
0704	AMILTON DE ARAÚJO SOARES	12/02/12	26/03/17	0781/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1102, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
EDUARDO DE P. STOPASSOLI	6742	3%	6%	01/03/17	0821/2017
SERGIO SACHET	6744	3%	6%	02/03/17	0835/2017

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1103, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0737/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento do servidor **JUAREZ DA SILVA**, matrícula nº 2748, quota(s) de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 9% (nove por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de março de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1104, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0765/2017,

RESOLVE: com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

INCLUIR na folha de pagamento do servidor **NELSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 6508, quota de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidente sobre o respectivo vencimento, no percentual de 3% (três por cento), totalizando 3% (três por cento), a contar de 08 de março de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1105, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 17 de abril de 2017

Gabinete do Deputado Mario Marcondes

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7756	LAURA BULHÕES BAPTISTA	FLORIANÓPOLIS

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1106, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ADEMIR RIBAS MACHADO**, matrícula nº 8388, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de Abril de 2017 (Gab Dep João Amin).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1107, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **JEANE MATTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 8541, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 11 de Abril de 2017 (Gab Dep Nilso Jose Berlanda).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1108, de 17 de abril de 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CIMAACLAR MARCIRA TICIANI**, matrícula nº 6898, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 17 de Abril de 2017 (DL - CC - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0092/2017**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 731**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o projeto de lei que "Institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) e estabelece outras providências".

Florianópolis, 10 de abril de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M GABS/SST nº 005/2017

Florianópolis, 06 de abril de 2017.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Anteprojeto de Lei que "Institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI, e estabelece outras providências".

Nos termos do estudo de viabilidade de impacto econômico financeiro acostado aos autos às fls. 10-23, apresentaram-se vários aspectos que explicam a importância da criação do Fundo Estadual do Idoso - FEI, pautado no crescente envelhecimento da população mundial, o que se representa, igualmente, no Estado de Santa Catarina. De modo que as políticas a serem implementadas para garantir a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção ao idoso, conforme estabelece o art. 3º e parágrafo único do Estatuto do Idoso devem ser rigorosamente observadas.

Há que se registrar, que vasta é a legislação vigente, tanto no âmbito federal, como no âmbito estadual, que regula a questão da pessoa idosa, cujas ações e prioridades são legitimamente delineadas para serem cumpridas; de maneira que com a criação do FEI, os recursos poderão ser aplicados para financiamento de programas, projetos, ações e serviços governamentais e não governamentais, conforme estabelecido no art. 5º da Minuta da Lei que ora se apresenta.

Outro aspecto que deve ser considerado, diz respeito à origem dos recursos que integrarão o Fundo Estadual do Idoso, devidamente consubstanciados no art. 4º da Minuta da Lei, visto que têm sua procedência nos mais diversos segmentos, como nos moldes do Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA, o FEI, contará como fonte de recursos a destinação de 1% do imposto de renda da pessoa jurídica e 6% da pessoa física, em conformidade com a Lei federal n. 12.213, de 20 janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

Assim sendo, os recursos acima comentados que atualmente são destinados ao Governo Federal, permanecerão em nosso Estado por meio de deduções voluntárias, e consequentemente serão aplicados em programas e projetos voltados à pessoa idosa do Estado de Santa Catarina, possibilitando receber e alocar recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados nas políticas para com a pessoa idosa, como também assegurar financiamento para as instituições conveniadas com os municípios.

Nesse sentido, o intuito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação em conjunto com o Conselheiro Estadual do Idoso, por meio do Fundo Estadual do Idoso é captar recursos financeiros e financiar projetos, serviços, programas e ações relativas à pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, no Estado de Santa Catarina.

É importante consignar, que a Resolução n. 19, de 27 de junho de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, em seu art.

17, considera que, assim como o Conselho Nacional, também os Conselhos Estaduais e Municipais **devem** instituir por lei seus respectivos fundos (grifo nosso).

Nessa linha, em 2014, o CEI/SC, por intermédio dos Conselhos Municipais do Idoso identificou os seguintes Fundos Municipais do Idoso em funcionamento (com conta bancária, CNPJ próprio e lei de criação): Abdon Batista, Blumenau, Criciúma, Florianópolis, Itá, Joinville e Lages. E se encontram em fase de criação do Fundo Municipal do Idoso: Dionísio Cerqueira, Itapoá, Marema, Palmitos, Pomerode, Vargeão, Jaraguá do Sul e São José.

Desta forma, é imperioso que o Estado institua o FEI pra fomentar a criação dos Fundos em todos os Municípios Catarinenses, de modo a garantir a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa.

Vale destacar a consideração contida no Relatório do Processo n. RLA 14/00662335, p. 63, da Diretoria de Atividades Especiais do TCE a qual determina que: "a SST **deve criar** o Fundo Estadual do Idoso, conforme determina o art. 115 da Lei 10.741/2003", atribuindo o baixo percentual de recursos destinados à assistência do idoso a inexistência do Fundo Estadual do Idoso (grifo nosso).

Convém acrescer, ainda, que, a grande diferença entre Fundo Estadual do Idoso e os outros fundos é justamente a capacidade de arrecadar recursos por meio da declaração de imposto de renda, e, ainda, mediante a aplicação de muitas provenientes do descumprimento de seus direitos (art. 4º, VII), conforme estabelece o Estatuto do Idoso.

Como já asseverado, os recursos do Fundo serão destinados a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia.

Diga-se, por oportuno, que a presente proposta foi readequada em virtude da operacionalidade, ante as atribuições do Conselho na apreciação da aplicação dos recursos deste Fundo, que será gerido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Por derradeiro, cumpre esclarecer, que a presente proposta de criação do FEI não representa impacto orçamentário financeiro, posto que os recursos destinados ao referido fundo serão provenientes de doações voluntárias do imposto de renda arrecadado no próprio Estado (sem comprometimento do percentual redistribuído em função do pacto federativo).

Ante o exposto, solicitamos a atenção especial de Vossa Excelência, no sentido de aprovar a criação do Fundo Estadual do Idoso - FEI, com o consequente encaminhamento à Assembleia Legislativa do presente Projeto de Lei Complementar, na forma da Minuta anexa.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALMIR FRANCISCO COMIN

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PROJETO DE LEI Nº 092/2017

Institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), com a finalidade de financiar projetos, programas, serviços e ações relativos à pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Compete à SST:

I - administrar os recursos do FEI-SC em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC);

II - viabilizar, acompanhar e avaliar as ações referentes à assistência à pessoa idosa previstas em plano plurianual;

III - submeter à apreciação do CEI-SC o plano de aplicação dos recursos do FEI-SC, assim como as demonstrações anuais da sua receita e despesa;

IV - firmar, em nome do Estado, convênios e contratos financiados pelo FEI-SC;

V - ordenar os empenhos e autorizar as despesas do CEI-SC, previstos no plano de aplicação aprovado anualmente;

VI - proceder à emissão dos comprovantes referentes às contribuições financeiras de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei, os quais serão submetidos ao CEI-SC;

VII - manter aberta e atualizada conta bancária específica, vinculada ao FEI-SC, em instituição financeira pública, para recebimento de contribuições efetuadas em moeda corrente; e

VIII - exercer outras atividades a serem estabelecidas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao CEI-SC:

I - apreciar o plano de aplicação dos recursos e a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FEI-SC;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos do FEI-SC;

III - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades financiadas pelo FEI-SC;

IV - mobilizar os diversos segmentos da sociedade em prol do planejamento, da execução e do controle das ações relativas ao FEI-SC;

V - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base nos recursos do FEI-SC;

VI - dar ampla publicidade a todas as suas resoluções concernentes ao FEI-SC e publicar no Diário Oficial do Estado a prestação anual de contas sintético-financeira do FEI-SC; e

VII - apreciar programas e projetos das instituições de longa permanência que pretendam captar recursos financeiros por meio do FEI-SC, definindo o percentual de transferência.

Art. 4º Constituem receitas do FEI-SC:

I - os recursos advindos de convênios, financiamentos e co-financiamentos;

II - a dotação consignada anualmente no orçamento do Estado e os créditos adicionais estabelecidos no decurso de cada exercício;

III - as contribuições de pessoas naturais e jurídicas, na forma de bens móveis e imóveis ou recursos financeiros;

IV - as doações, os auxílios, as contribuições, as subvenções, as transferências e os legados de entidades e organismos nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

V - o resultado das aplicações de seus recursos financeiros; e

VI - outros recursos que lhe forem destinados, dentre eles as multas pelo descumprimento dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Os recursos que compõem o FEI-SC serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta vinculada especial sob a denominação Fundo Estadual do Idoso.

§ 2º Os bens móveis e imóveis destinados ao FEI-SC deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

§ 3º As contribuições financeiras de que trata o inciso III do *caput* deste artigo são dedutíveis do imposto de renda, na forma das Leis federais nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 5º Os recursos do FEI-SC poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que promovam:

I - o protagonismo da pessoa idosa;

II - a integração e o fortalecimento dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses;

III - o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

V - pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - a capacitação e formação profissional continuada dos membros do CEI-SC e dos conselhos do idoso dos Municípios catarinenses e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e

VII - a garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

§ 1º A aplicação dos recursos do FEI-SC dependerá de prévia aprovação do CEI-SC.

§ 2º O CEI-SC expedirá resolução com o propósito de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações que visem a obter recursos do FEI-SC.

Art. 6º O orçamento do FEI-SC integrará o orçamento da SST.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, criar e extinguir unidade orçamentária e abrir crédito especial para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0093.0/2017

Declara de utilidade pública a Associação da Orquestra Municipal de Urussanga.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Orquestra Municipal de Urussanga, com sede no Município de Urussanga.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

A Associação da Orquestra Municipal de Urussanga é uma associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com finalidade de manter e promover a Orquestra Municipal de Urussanga, executar concertos públicos, com vistas à divulgação da música em todos os setores da comunidade, atividades que podem ser observadas por meio do estatuto social que acompanha o presente Projeto de Lei.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação da Orquestra Municipal de Urussanga usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Nilso Berlanda

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0094.1/2017

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL TUBAROENSE (ADFT), do Município de Tubarão.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL TUBAROENSE (ADFT), com sede no Município de Tubarão.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL TUBAROENSE (ADFT) fundado em (09/11/2004), com sede no Município de Tubarão, é uma entidade civil, com fins não lucrativos, de caráter social assistencial que visa promover, manter e difundir a cultura esportiva do futebol.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante.

Deputado Dóia Guglielmi

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Projeto Route, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Projeto Route, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

Preservar o meio ambiente, estimular um estilo de vida que favoreça o esporte e a cultura e conscientizar as gerações futuras para a manutenção das praias, um dos patrimônios mais valioso que possuímos.

Esses são os principais objetivos do Projeto Route, criado em 2011 com o intuito de ser uma rota, um caminho para aqueles que acreditam que podemos mudar o cenário atual do planeta, através da educação ambiental e de uma vida sustentável.

O Projeto Route vem desenvolvendo 11 projetos em diferentes áreas, promovendo uma vida sustentável e procurando soluções para o descarte de resíduos.

Na área cultural, realizou exposições com os materiais coletados nas ações no Dia mundial da água. Também trabalhou com a educação ambiental em escolas e orfanatos, realizando palestras lúdicas direcionada às crianças com brinquedos feitos a partir dos lixos encontrados nas ações de limpeza.

Desde 2011, o Projeto Route vem promovendo diversas ações de limpezas de praia, chegando a reunir mais de 800 pessoas voluntárias em um só evento (na praia da Guarda do Embaú, até então o mais expressivo). Participou também de importantes eventos e parcerias com diferentes organizações nacionais e internacionais.

Entendemos ser mais do que justa a concessão do reconhecimento de utilidade pública ao Instituto Projeto Route de Florianópolis, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida. Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Silvio Dreveck

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0096.3/2017

Dispõe sobre o dever de divulgação dos índices de infecção hospitalar nos hospitais sediados no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os hospitais sediados no Estado de Santa Catarina devem divulgar, no sítio oficial da Secretaria de Saúde do Estado, Prefeitura do município e Secretaria de Saúde Municipal, onde têm sede, os índices de infecção hospitalar detectados em suas

instalações, bem como afixar essas informações em espaço apropriado e de fácil visualização no estabelecimento.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput serão elaboradas e divulgadas bimestralmente, nelas devendo constar:

I - gráficos com a evolução dos índices de infecção hospitalar dos últimos 12 (doze) meses; e

II - o número de mortes causadas por infecção hospitalar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por infecção hospitalar, também denominada infecção institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida ou que se manifeste durante a internação, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 3º Cada hospital é responsável pela elaboração e divulgação dos índices apurados, na forma da legislação em vigor, cabendo à Vigilância Epidemiológica do município a coleta dos dados e sua inserção nos sítios da Prefeitura local.

Art. 4º Aos estabelecimentos que infringirem as disposições desta Lei aplicam-se as penalidades previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

Constantemente nos deparamos com notícias relatando mortes por infecção hospitalar, tanto na rede privada quanto na pública, conveniada ao SUS. Na maioria dos casos, os que mais sofrem com este fato são os idosos e as crianças, principalmente os recém-nascidos.

Por sua vez, o consumidor dos serviços de saúde fornecidos pelos hospitais tem o direito de saber, de forma adequada e clara, conforme preceitua o art. 6º, incisos I e III, do Código de Defesa do Consumidor, se o estabelecimento no qual está se submetendo a tratamento vem se empenhando e adotando medidas eficientes e sérias para reduzir os riscos aos pacientes.

O presente Projeto de Lei visa dar transparência à qualidade do controle dos índices de infecção hospitalar realizado pelos órgãos de saúde pública catarinense, tanto na rede privada quanto na pública.

É certo que tal medida, além de representar para o paciente a oportunidade de escolha de um hospital mais seguro, em cujas instalações estará menos suscetível à contaminação, também fará com que as instituições de saúde se empenhem cada vez mais na redução dos índices de infecção hospitalar.

Este Projeto de Lei representa um grande passo em direção a proteção e à defesa da saúde dos cidadãos e dos direitos do consumidor. Assim, submeto-se a presente proposição à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando, ao final, o acolhimento e a aprovação da matéria.

Deputado Milton Hobus

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2017****ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM 730**

EXCELENTÍSSIMO SENOR PRESIDENTE, SENHORES E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos conjunta das Secretarias de Estado da Casa Civil, da Fazenda, da Administração e da Infraestrutura, o projeto de Lei complementar que “Dispõe sobre a extinção da Administração do Porto de São Francisco do Sul (APFS) e estabelece outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de Lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 10 de abril de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EMC Nº 178/2017

Florianópolis, 03 de abril de 2017.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar (PLC) que dispõe sobre a extinção da autarquia responsável pela Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS) e estabelece outras providências.

Em 1º de abril de 2011, o Estado celebrou a União convênio de delegação cujo objeto é a administração e exploração do Porto de São Francisco do Sul, no qual a APSFS, autarquia estadual, figura como interveniente.

A cláusula décima segunda, em sua redação primitiva, previa que a duração do convênio seria de 180 (cento e oitenta) dias. Esse prazo foi sucessivamente modificado por 5 (cinco) aditivos.

O último, firmado em 18 de setembro de 2014, além de fixá-lo em 25 (vinte e cinco) anos, contados de 1º de abril de 2011, também estabeleceu sua condição de eficácia - condição para a continuidade de delegação da APSFS ao Estado até 2036: a obrigação do Estado de constituir sociedade de propósito específico (SPE) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da qual a decorrência lógica é a extinção da autarquia que atualmente administra o Porto, objetivo primordial desde PLC para cumprir a exigência formulada pela União, que, ainda no dia 16 de dezembro de 2016, solicitou informação sobre a constituição da SPE.

Além disso, o PLC dará continuidade ao processo de reformulação da Administração Pública Estadual, determinado por Vossa Excelência para este mandato e iniciado com a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, que realizou a fusão da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (AGESC) com a Agência Reguladora de Serviço de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (AGESAN), criando a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Deram-lhe continuidade a Lei nº 16.795, de 16 de dezembro de 2015, que transformou as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional em Agências de Desenvolvimento Regional; o Decreto nº 851, de 1º de setembro de 2016, que extinguiu cargos da Administração (SEA); e o Projeto de Lei nº 0367.7, de 16 de novembro de 2016, já encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), o qual dispõe sobre a extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB).

Para que sejam cumpridos tais objetivos, o PLC em pauta prevê em seu art. 1º a extinção da autarquia e a transferência ao Estado de todo o seu ativo e passivo. Posteriormente, ato do Chefe do Poder Executivo disciplinará a alocação dos ativos conforme suas naturezas nos demais órgãos e em entidades estaduais.

O art. 2º ocupa-se integralmente dos servidores da APSFS.

Inicialmente, os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da APSFS, previstos no Anexo III-M da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016, serão redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE), sendo lotados no referido órgão.

A escolha legislativa pela redistribuição à SIE deu-se em virtude da possibilidade prevista nos arts. 32 e 33 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, que versam sobre o instituto da redistribuição. No caso, os requisitos para fazê-lo estão preenchidos: pertinência temática comum entre a APSFS e a SIE, sendo extinto à medida que vagar dado que suas atribuições estão relacionadas unicamente com as atividades finalísticas da APSFS.

Atualmente, os servidores da APSFS percebem Gratificação de Produtividade com fundamento no art. 2º da Lei nº 16.300, de 20 de dezembro de 2013. Essa verba será mantida, sem variação. A diferença é que a percepção por estarem lotados na SIE.

Já a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Portuária, verba remuneratória prevista no art. 3º da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, necessariamente será extinta, considerando a extinção da entidade autárquica. No entanto, os servidores da APSFS passarão a receber a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão de Infraestrutura prevista no art. 4º do mesmo diploma legal, no mesmo valor e nas mesmas condições da verba extinta, logo, sem prejuízos.

Por fim, o abono percebido pelos servidores da APSFS, instituído pela Lei nº 14.273, de 21 de dezembro de 2007, será transformado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), sendo devida aos servidores redistribuídos à SIE.

O art. 3º estabelece a cessão dos servidores da APSFS à SPE que será criada, conforme já autorizado no inciso III do art. 3º da Lei nº 15.500, de 20 de junho de 2011, pela SC Participações e Parcerias S.A. (SCPar).

Diante da exigência da União, a decisão de criar uma SPE subsidiária da SCPar deve-se aos excelentes resultados apresentados pela empresa à frente do Porto de Imbituba, que atua por meio da SCPar Porto de Imbituba, SPE criada para administrá-lo.

A experdiça da SCPar no segmento não pode ser desperdiçada, ao contrário, deve ser estimulada a compartilhada como modelo de sucesso no Estado de Santa Catarina.

Assim, a cessão de servidores prevista no art. 3º segue a lógica do aproveitamento de experiência e conhecimento, a fim de garantir o sucesso do novo modelo de administração do Porto de São Francisco do Sul.

Os arts. 4º e 6º versam sobre a atualização da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016, e da Lei nº 16.465, de 2014, compatibilizando-as com a nova realidade organizacional. Destaca-se, especialmente, a revogação do anexo IX-A da Lei Complementar nº 381, de 2007, que promoverá a redução da máquina pública extinguindo 14 (catorze) cargos de provimento em comissão, em consonância com a necessidade de ajustes para enfrentamento da crise atual.

O art. 5º, por fim, estabelece prazo para eficácia integral da lei considerando que não poderá ocorrer hiato na administração do Porto de São Francisco do Sul, situação que poderia provocar caos gerencial e acarretar graves consequências à economia estadual.

Por isso, fixou-se que as providências relativas à extinção da APSFS e à transferência dos servidores somente se darão após a criação da SPE e o registro de seus prejuízos aos servidores nem aumentar os encargos financeiros do erário.

Busca também melhorar o controle dos gastos públicos e a eficiência da gestão pública. Almeja preparar o Estado não apenas para as dificuldades que surgirão a curto e médio prazo por causa da grave crise econômica, mas também para as situações vindouras, de longo prazo.

Devido à relevância da matéria, é importante que sua tramitação e aprovação deem-se modo célere para que Administração Pública Estadual tome as medidas necessárias para que o Porto de São Francisco do Sul permaneça sob delegação do Estado, razão pela qual pugna-se pelo encaminhamento deste PLC à ALESC para que esta o aprecie em regime de urgência.

Respeitosamente,

Nelson Antônio Serpa

Secretário de Estado da Casa Civil

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Luiz Fernando Cardoso

Secretário de Estado da Infraestrutura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC/0013.1/2017

Dispõe sobre a extinção da Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS).

Parágrafo único. Ficam transferidos para o Estado os ativos e passivos pertencentes à APSFS.

Art. 2º Os cargos constantes do Anexo III-M da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016, ocupados por servidores efetivos lotados na extinta APSFS, serão redistribuídos para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e incluídos no Anexo III-H da Lei Complementar nº 676, de 2016, o qual passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º Os servidores lotados na extinta APSFS cujos cargos não estejam previstos no Anexo III-M da Lei Complementar nº 676, de 2016, passarão a integrar Quadro Especial, com lotação na SIE, sendo os cargos extintos quando vagarem.

§ 2º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da extinta APSFS que estiverem vagos na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Fica extinto, quando vagar, o cargo de Operador Portuário II do Quadro de Pessoal da extinta APSFS, redistribuído para o Quadro de Pessoal da SIE na forma do *caput* deste artigo.

§ 4º Fica mantido o pagamento da Gratificação de Produtividade prevista no art. 2º da Lei nº 16.300, de 20 de dezembro de 2013, aos servidores de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, amparados pela lotação na SIE.

§ 5º Fica extinta a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Portuária, prevista no art. 3º da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, e, em substituição, os servidores redistribuídos conforme o *caput* deste artigo passarão a perceber a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão de Infraestrutura prevista no art. 4º da Lei nº 16.465, de 2014.

§ 6º O abono instituído pela Lei nº 14.273, de 21 de dezembro de 2007, devido aos servidores de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo, fica transformado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), sujeita apenas às revisões gerais da remuneração e do subsídio dos servidores públicos civis e militares estaduais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Os servidores de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar serão cedidos à sociedade de propósito específico a ser instituída na forma do inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 15.500, de 20 de junho de 2011.

Parágrafo único. Os servidores de que tratam o *caput* e o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar serão cedidos com ônus à origem, cabendo ao órgão de destino o ressarcimento da remuneração e dos encargos patronais, mantidas a remuneração e as vantagens da origem, inclusive a verba remuneratória prevista no § 5º do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º O art. 128 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128.” (NR)

§ 1º Serão objeto de centralização em Conta Única todas as receitas orçamentárias e extraorçamentárias, tributárias e não tributárias, dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, exceto aquelas vinculadas ao regime de previdência, bem como as arrecadadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

.....” (NR)
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente após o registro dos atos constitutivos da sociedade de propósito específico referida no art. 3º desta Lei Complementar na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Parágrafo único. Fica a sociedade de propósito específico referida no art. 3º desta Lei Complementar encarregada de informar à Secretaria de Estado da Administração (SEA) a data do registro dos atos constitutivos para fins de operacionalização dos procedimentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o inciso I do art. 87 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007;

II - a Seção I do Capítulo II do Título V da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007;

III - a alínea “h” do inciso VIII do art. 119 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007;

IV - o Anexo IX-A da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007;

V - o Anexo III-M da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016; e

VI - o art. 3º da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
“ANEXO III-I

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
(Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016)

ÓRGÃO	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	REF
SIE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GRUPO OCUPACIONAL ANA - ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR	1 a 3	A a J
	ARTÍFICE I	GRUPO OCUPACIONAL ANO - ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL	1 a 4	A a J
	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	AGENTE EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL ANT - ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	1 a 4	A a J
	ARTÍFICE II			
	MOTORISTA			
	OPERADOR PORTUÁRIO II			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA			
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
	ADMINISTRADOR	GRUPO OCUPACIONAL ANS - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	1 a 4	A a J
	ANALISTA DE INFORMÁTICA			
	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II			
	ASSISTENTE SOCIAL			
	ECONOMISTA			
	ENGENHEIRO			
	JORNALISTA			
PSICÓLOGO				

” (NR)

*** X X X ***

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001.2/2017

Institui o Selo Pró-Equidade de Gênero para empresas estabelecidas em Santa Catarina.

Art. 1º O Programa Selo Pró-Equidade de Gênero visa certificar as empresas privadas ou públicas localizadas no Estado de Santa Catarina que estabeleçam projetos, programas ou ações em prol da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nas relações de emprego e trabalho para a valorização da mulher, bem como cumpram regularmente suas obrigações fiscais.

§ 1º A conquista da certificação consiste no desenvolvimento de ações que beneficiem o quadro funcional da empresa, promovendo a valorização, inclusão e autonomia social e econômica das mulheres.

§ 2º Para conseguir a certificação, a empresa candidata ao Selo deverá demonstrar e apresentar por meio de relatório e portfólio conforme os eixos:

I - quanto ao quesito políticas de valorização e igualdade de gênero:

a) que já desenvolve programas de incentivo, auxílio e apoio para a capacitação profissional das funcionárias, igualdade nas relações de emprego no mundo do trabalho, a autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta, considerando as desigualdades entre mulheres e homens, de classe, de faixa etária, étnica, de orientação sexual e da diversidade cultural;

b) mediante carta de compromisso, elaborar e apresentar planejamento de ações, projetos, programas, convênios ou parcerias com órgãos públicos, entidades filantrópicas, associações, que visem a

qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;

c) apresentar projeto para estruturar uma política de cargos e salários com oportunidade de acesso igual para funcionários e funcionárias;

d) divulgar na empresa, na comunidade ao seu entorno de centros de atendimento para denunciar a violência e de acolhimento, apoio e acompanhamento físico e psicológico à mulheres vitimadas;

e) promover ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, bem estar, qualidade de vida, empreendedorismo e cooperativismo, trabalho e renda, mercado de trabalho, relações e o mundo do trabalho, meio ambiente e sustentabilidade, gestão e liderança, educação e formação, sociedade e cidadania, formação política e democracia sem exclusão de outros; e

f) promover a capacitação do quadro de pessoal feminino, visando as necessidades e demandas da empresa para estabelecer oportunidade igualitária e justa entre homens e mulheres, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito para preencher vagas em funções de direção e decisão.

II - quanto ao quesito saúde:

a) manter controle e incentivo à realização do pré-natal das funcionárias gestantes;

b) divulgar, realizar campanhas, palestras, ou ações afins sobre a importância da amamentação pelo menos até os 6 (seis) meses da criança, conforme orienta o Ministério da Saúde;

c) manter local e condições adequadas para o uso das mulheres lactantes durante as pausas para amamentação e/ou para a coleta do leite materno a ser armazenado para a alimentação da criança;

d) manter programa de orientação e monitoramento sobre a carteira de vacinação dos dependentes de até 7 (sete) anos de idade;

e) manter nos estabelecimentos em que trabalham pelo menos 30 (trinta) mulheres, local apropriado onde seja permitido as funcionárias deixarem, sob vigilância e assistência, os seus filhos e filhas durante a amamentação, ou na impossibilidade de espaço físico suficiente no local da empresa, adotarem o sistema de reembolso-creche, em substituição a exigência de creche no local de trabalho; e

f) realizar campanhas, projetos, programas de prevenção e promoção da saúde, anemia falciforme, câncer do colo do útero e de mama, qualidade de vida e bem estar.

III - quanto ao quesito meio ambiente:

a) manter coleta seletiva do lixo em suas dependências, bem como campanhas de conscientização e orientação sobre reutilização de materiais, desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; e

b) realizar parceria com cooperativas de materiais recicláveis, reutilizáveis e sólidos localizadas no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A certificação do Selo será requerida anualmente, no período de 01 de fevereiro a 01 de março, mediante comprovação do enquadramento em todos os termos do artigo 1º desta Resolução, relativamente aos projetos desenvolvidos no ano anterior.

Art. 3º A certificação do Selo acontecerá no mês de maio de cada ano, em data a ser fixada pelo Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O Selo Pró-Equidade de Gênero terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período desde que sejam atendidos os requisitos elencados nesta Resolução.

Art. 5º A empresa certificada poderá utilizar o Selo Pró-Equidade de Gênero em sua logomarca e em seus produtos durante o período de validade da certificação.

Art. 6º A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina regulamentará esta Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de abril de 2017.

Deputada Luciane Carminatti

Deputada Ana Paula Lima

Deputada Dirce Heiderscheidt

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Resolução visando que a ALESC crie o Selo Pró-Equidade de Gênero para empresas públicas e privadas, localizadas em Santa Catarina, que estabeleçam projetos, programas ou ações em prol da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nas relações de emprego.

Na trajetória histórica de lutas encampadas pelos movimentos, a mulher tem conseguido conquistar espaços de fundamental importância para a sua participação e ocupação de postos

diversos no mercado de trabalho. Embora válidas, as conquistas foram insuficientes.

As mulheres trabalhadoras enfrentam toda sorte de dificuldades: sua remuneração é mais baixa, há discriminação para o acesso aos postos de trabalho, para a ascensão profissional e até para o próprio exercício do trabalho. Sobre as mulheres recaem ainda, quase todas as tarefas domésticas e de criação dos filhos. Além disso, não existe suporte social adequado para a saúde, a educação, a maternidade e a infância.

Neste sentido há a necessidade de políticas que promovam efetivamente a igualdade entre homens e mulheres, e de se observar no tocante à igualdade e pelos direitos, considerar a mulher em todas as suas especificidades, a exemplo das mulheres negras, com deficiência, cuja desvantagem torna-se ainda maior, pois além da discriminação em relação ao sexo, são vítimas do racismo.

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstra que a média salarial nacional das mulheres, entre mais de 100 profissões pesquisadas, é 22% menor que os homens. Em alguns cargos como o de Consultor, o salário das mulheres 39% menor. Outra pesquisa realizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Instituto Ethos demonstra que, entre as 500 maiores empresas no Brasil, os homens ocupam 69% dos cargos de gerência e 86% cargos de direção, enquanto as mulheres ocupam 31% e 14% respectivamente.

Da perspectiva das trabalhadoras, não se pode imaginar a elevação do padrão de vida e a existência de uma real igualdade de oportunidades para todos sem que as questões que afetam as mulheres sejam resolvidas.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das sessões, de abril de 2017.

Deputada Luciane Carminatti

Deputada Ana Paula Lima

Deputada Dirce Heiderscheidt

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002.3/2017

Altera o artigo 16 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005/2008 (composição da Mesa dia ALESC).

Art. 1º Acrescenta parágrafo §3º no artigo 15 com a seguinte redação:

Art. 16

.....

§3º Na composição da Mesa é garantida a representação proporcional de cada sexo, garantindo, ao menos, uma vaga para cada sexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2017.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 12/04/17

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Resolução visando alterar o artigo 16 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (RIALESC), criando um dispositivo que garanta a participação dos dois gêneros na composição da Mesa da Assembleia.

Nunca é demais lembrar que a participação da mulher nos espaços de poder e de tomada de decisão não diz respeito apenas a ela, mas é sim questão de democracia, pois no Brasil e em Santa Catarina há um déficit de representação feminina tanto no Congresso Nacional, como na Assembleia Legislativa.

Cabe salientar que a participação política da mulher tem crescido ao longo dos anos, mas em uma taxa muito lenta e ainda está longe da ideal. Segundo dados da União Interparlamentar, organização internacional dos parlamentos (dados de fevereiro de 2015), o Brasil ocupa a 117ª posição no ranking de 190 países sobre participação política das mulheres no legislativo, apesar de 51% da população brasileira ser mulher. A realidade é que as mulheres ainda são uma pequena minoria em postos de poder das instâncias da democracia representativa, nas três esferas.

Tomamos como um bom exemplo nesse tema, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco aprovou, no final de 2016, proposta com o mesmo objetivo da presente proposição.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das sessões, de março de 2017.

Deputada Luciane Carminatti

*** X X X ***